

Seção 1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA No - 47, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando os resultados do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, homologado pela Portaria nº 196 / AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 a 29, alterada pela Portaria 391/ AGU, de 22 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2014, Seção 1, págs. 1 a 5, e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 00407.001364/2016-18, resolve: Art. 1º Tornar pública a desistência de nomeação, por manifestada desistência definitiva, do candidato MARCELO CAPISTRANO CAVALCANTE, aprovado no concurso público para provimento do cargo de Procurador Federal de Segunda Categoria e colocado em final de fila da relação dos aprovados no referido certame pela Portaria AGU n.º 244, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2014, Seção 1, pág. 1. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA No - 934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Vitória da Conquista/BA. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Vitória da Conquista/BA exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia em Vitória da Conquista/BA. Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Vitória da Conquista/BA prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Vitória da Conquista/BA, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Barreiras/BA. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº

838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Barreiras/BA exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - PFE/IBAMA e à Universidade Federal do Oeste da Bahia - PF/UFOB prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Barreiras/BA. Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Barreiras/BA prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Barreiras/BA, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 937, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Juazeiro do Norte/CE. O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Juazeiro do Norte/CE exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS e à Universidade Federal do Cariri/CE - PF/UFGA prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Juazeiro do Norte/CE. Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Juazeiro do Norte/CE prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Juazeiro do Norte/CE, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 938, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Uberaba/MG. O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Uberaba/MG exercerá a

representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro/MG - PF/IFTriângulo Mineiro e à Universidade Federal do Triângulo Mineiro/MG - PF/UFTM prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Uberaba/MG. Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Uberaba/MG prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Uberaba/MG, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Petrópolis/RJ. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Petrópolis/RJ exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia em Petrópolis/RJ. Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Petrópolis/RJ prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Petrópolis/RJ, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Blumenau/SC. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Blumenau/SC exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em

dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - PF/IFCatarinense prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Blumenau/SC. Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Blumenau/SC prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Blumenau/SC, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 944, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Governador Valadares/MG. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Governador Valadares/MG exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS e à Fundação Nacional do Índio - PFE/FUNAI prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Governador Valadares/MG. Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Governador Valadares/MG prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Governador Valadares/MG, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santo Ângelo/RS. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santo Ângelo/RS exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º A

Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia. Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santo Ângelo/RS prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santo Ângelo/RS, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Sousa/PB. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Sousa/PB exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009. Art. 2º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Sousa/PB, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Serra Talhada/PE. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Serra Talhada/PE exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009. Art. 2º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Serra Talhada/PE, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Marília/SP. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando

o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Marília/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia em Marília/SP. Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Marília/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Marília/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Jundiaí/SP. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Jundiaí/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia em Jundiaí/SP. Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Jundiaí/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Jundiaí/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Bauru/SP. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Bauru/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de

cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia em Bauru/SP. Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Bauru/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Bauru/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No - 956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Araraquara/SP. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Araraquara/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Fundação Universidade Federal de São Carlos - PF/UFSCAR prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais. Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Araraquara/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última. Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Araraquara/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA No 42, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando os resultados do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, homologado pela Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 a 29, alterada pela Portaria 391/AGU, de 22 de outubro de 2014 publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2014, Seção 1, págs. 1 a 5, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 00407.001362/2016-11, resolve: Art. 1º Tornar pública a desistência de nomeação, por manifestada desistência definitiva, do candidato RODRIGO MELO DO NASCIMENTO, aprovado no concurso público para provimento do cargo de

Procurador Federal de 2ª Categoria e colocado em final de fila da relação dos aprovados no referido certame pela Portaria AGU nº 148, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, Seção 2, pág. 3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 43, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00418.005579/2015-90, resolve DESIGNAR GEORGIA ARAÚJO MENEZES DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada da União, matrícula Siape nº 1317522, para exercer o encargo de substituta eventual de Procurador-Chefe, código DAS 101.4, da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 44, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00418.005579/2015-90, resolve NOMEAR FRANCISCO LIVANILDO DA SILVA, Advogado da União, matrícula Siape nº 1332614, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, código DAS 101.4, da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 45, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000894/2015-41, resolve NOMEAR FRANCISCO SALES DE ARGOLLO, Advogado da União, matrícula Siape nº 0775160, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Consultoria-Jurídica da União no Estado de Sergipe.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 46, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000894/2015-41, resolve DESIGNAR ADRIANA LIMOEIRO DE OLIVEIRA BATISTA, Advogada da União, matrícula Siape nº 1507256, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Consultoria-Jurídica da União no Estado de Sergipe, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 48, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000899/2015-73, resolve NOMEAR BRUNO EDUARDO ARAÚJO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado da União, matrícula Siape nº 1742585, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Análise Preventiva e Sistematização da Consultoria-Geral da União.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 49, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000907/2015-81, resolve NOMEAR JOANA ALCÂNTARA CASTELO, Advogada da União, matrícula Siape nº 1583624, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Consultoria-Jurídica da União no Estado do Ceará. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 50, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000907/2015-81, resolve DESIGNAR RENÊ GARCEZ MOREIRA, Advogado da União, matrícula Siape nº 1341058, para exercer o encargo de substituto eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Consultoria-Jurídica da União no Estado do Ceará, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria PGF nº 821, de 21 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 15 de dezembro de 2015, Seção 2, pág. 2, incluir a expressão "a contar de 4 de novembro de 2015". Na Portaria PGF nº 822, de 21 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 15 de dezembro de 2015, Seção 2, pg. 2, incluir a expressão "convalidados os atos praticados a contar de 4 de novembro de 2015".

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 48, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.003937/2015-40, resolve NOMEAR FERNANDA TATSCH MOTTA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2650901, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Gestão Judicial da Procuradoria-Regional da União da 4ª Região, ficando cessados os efeitos da gratificação que atualmente ocupa. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 49, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00677.001219/2015-68, resolve DESIGNAR ADRIANE PAULA COSTA, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula Siape nº 2283352, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Unidade de Atendimento em Minas Gerais, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 50, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.005836/2015-42, resolve EXONERAR, a pedido, LUÍS EDUARDO GUEDES KELMER, do cargo efetivo de Advogado da União, matrícula Siape nº 1284179, código da vaga nº 16984, a contar de 02 de janeiro de 2016.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.004234/2015-39, resolve NOMEAR MARCIA BEZERRA DAVID, Advogada da União, matrícula Siape nº 1507821, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria Regional da União da 4ª Região.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 52, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.010561/2015-39, resolve NOMEAR FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, Administrador, matrícula Siape nº 1577389, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Procuradoria-Geral Federal.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00440.011854/2015-27, resolve DISPENSAR, a pedido, JOSINEI VASCONCELOS ARAÚJO, Economista, matrícula Siape nº 1663891, do encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria da União no Estado do Ceará.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 56, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.000134/2016-23, resolve EXONERAR, a pedido, ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1585463, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, do Gabinete do Procurador-Geral Federal, a contar de 4 de janeiro de 2016.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 UASG 110581

Nº Processo: 00404000153201680. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 26/01/2016 a 25/01/2017. Valor Total: R\$470.874,40. Fonte: 100000000 - 2016NE800035 Fonte: 100000000 -2016NE800036 Fonte: 100000000 - 2016NE800038 Fonte: 100000000 - 2016NE800043 Fonte: 100000000 - 2016NE800044 Fonte: 100000000-2016NE800037 Fonte: 100000000- 2016NE800039 Fonte: 100000000 - 2016NE800040. Data de Assinatura: 26/01/2016. (SICON - 03/02/2016) 110161-00001-2016NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110099

Número do Contrato: 22/2015. Nº Processo: 00589001017201513. PREGÃO SRP Nº 37/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 00081160000102. Contratado: LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS EREPRESENTACOES COMER Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 posto de mensageiro para atender as unidades da AGU em Cuiabá. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/2002. Vigência: 01/12/2015 a 30/11/2016. Valor Total: R\$29.397,96. Fonte: 100000000 - 2015NE802108. Data de Assinatura: 30/11/2015. (SICON - 03/02/2016) 110061-00001-2016NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 110161

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 00420001992201293. PREGÃO SISPP Nº 75/2012. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 03296965000161. Contratado: LIDERANCA SERVICOS LTDA - EPP -Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017. Valor Total: R\$95.999,88. Fonte: 100000000 - 2015NE800333. Data de Assinatura: 29/01/2016. (SICON - 03/02/2016) 110161-00001-2015NE000095

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO Nº 1/2016

O pregoeiro oficial torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 01/2016, declarando vencedoras as propostas das empresas: AUGEMODAS ALFAIATARIA E CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 00.483.974/0001-73, lote 1; SHANON MODA EIRELI-EPP, CNPJ nº 00.400.119/0001-51, lote 2. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. (SIDEDEC - 03/02/2016) 110161-00001-2015NE000095

PREGÃO Nº 63/2015

O pregoeiro oficial torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 63/2015, declarando vencedora a proposta da empresa: HELLEN JARJOUR-ME, CNPJ nº 10.934.430/0001-34, para os itens 1 e 2. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. DEIVININ BERTSON NERI NUNES (SIDEDEC - 03/02/2016) 110161-00001-2015NE000095